



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
"Palácio Parecis"

DECRETO Nº 055/2017

"ESTABELECE NORMAS
PARA EMISSÃO DE
CERTIDÃO ON-LINE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado do Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições e competências legais,

CONSIDERANDO: O que rege a Constituição Federal no Artigo dos direitos e garantias, no inciso XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

CONSIDERANDO: a importância de sistematizar e tornar transparente os procedimentos e metodologias hoje utilizados para a emissão de certidões pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT;

CONSIDERANDO: que as normas do artigo 5º tem aplicabilidade plena.

DECRETA:

Art. 1º - O Setor de Tributos, vinculado à Secretaria de Finanças do Município, é responsável pela emissão das certidões deste Tribunal.

Art. 2º - Aas certidões poderão ser emitidas por qualquer interessado via on-line, no site <http://www.diamantino.mt.gov.br>, link portal do contribuinte.

§ 1º A solicitação de certidão de pessoa física deverá conter, no mínimo, o CPF e o nome completo do interessado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Diamantino
“Palácio Parecis”

§ 2º A solicitação de certidão de pessoa jurídica deverá conter, no mínimo, o CNPJ, a razão social, o CPF e o nome do respectivo gestor.

Art. 3º - As certidões terão validade por 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Fica o contribuinte dispensado do pagamento de taxa de emissão de certidão negativa de débitos municipais.

§ 1º Se por ventura o contribuinte possuir débitos com o Município, as certidões serão liberadas após 24 horas do pagamento do DAM;

§ 2º Para quaisquer outros serviços ou emissão de alvará, que por força da lei for obrigado ao pagamento de taxas, somente serão liberados após 24 horas do pagamento do DAM;

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 15 de maio de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

